

代任人出席的情況下作出決議，如票數相同，主席有決定性一票。

七、行政管理委員會得將許可作出下列開支的權限授予其主席，但不影響嗣後的追認：

(一) 為取得本批示第八款所指日常管理行為的財貨及勞務而作出的開支；

(二) 未有預計的緊急及不可延誤的開支；

(三) 招待費。

八、為著上款(一)項的效力，日常管理行為指：

(一) 支付辦事處人員的薪俸、工資及其他補助；

(二) 作出取得日常消耗的物料及物品或執行簡單服務的開支，但以有關金額不超過澳門幣五千元為限；

(三) 結算及支付電費、水費及通訊費；

(四) 作出在《澳門特別行政區公報》及澳門或歐盟的報刊刊登公告及通告的開支。

九、聘請在辦事處擔任職務的、與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫的人員，經辦事處主任建議，由行政長官委任。

十、在辦事處擔任職務的其他人員，由辦事處主任委任，並由其簽訂該等人員的合同。

十一、本批示自公佈翌日起生效，且其效力追溯至二零零一年一月一日。

二零零一年十二月六日

行政長官 何厚鏞

### 第 249/2001 號行政長官批示

澳門格蘭披治大賽車不僅是國際體壇的一項盛事，也是推廣澳門旅遊事業的最具代表性的活動之一。

考慮到有需要進一步完善澳門格蘭披治大賽車活動的行政管理工作。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第十八條的規定，作出本批示。

tutos designados nos termos do presente despacho, sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

7. O Conselho Administrativo pode, sem prejuízo de ratificação posterior, delegar no seu presidente a competência para autorizar a realização das seguintes despesas:

1) Despesas com aquisição de bens e serviços respeitantes a actos de gestão corrente a que se refere o n.º 8 do presente despacho;

2) Despesas imprevistas de natureza urgente e inadiável;

3) Despesas de representação.

8. Para efeitos da alínea 1) do número anterior, são considerados actos de gestão corrente:

1) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal da Delegação;

2) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o montante da despesa não ultrapasse 5.000,00 patacas;

3) A liquidação e pagamento de facturas de energia eléctrica, água e comunicações;

4) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* da RAEM e na imprensa escrita de Macau ou da União Europeia.

9. O pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado para exercer funções na Delegação, é nomeado pelo Chefe do Executivo, sob proposta do chefe da Delegação.

10. O restante pessoal que exerce funções na Delegação é designado pelo chefe da Delegação e os seus contratos são outorgados pelo mesmo.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2001.

6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2001

Considerando que, para além da incontornável importância do Grande Prémio de Macau como acontecimento desportivo de nível internacional, este evento se assumiu como o mais emblemático cartaz turístico promocional de Macau.

Torna-se necessária a melhoria dos trabalhos administrativos e de gestão envolvidos nesta actividade.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

一、重組澳門格蘭披治大賽車籌備委員會，並改名為澳門格蘭披治大賽車委員會，簡稱為“大賽車委員會”，保留項目組性質。

二、“大賽車委員會”隸屬於社會文化司司長，並按其指示運作。

三、“大賽車委員會”的目的是組織、促進及協調所有與澳門格蘭披治大賽車活動有關的工作，其中包括：

(一) 研制適合澳門格蘭披治大賽車活動的管理模式；

(二) 實施“大賽車委員會”在運作上必需的人力資源甄選和培訓措施；

(三) 就舉辦澳門格蘭披治大賽車所需的各項工程進行諮詢及/或公開競投並進行判給，並監督有關工程的落實；

(四) 確保購買有關的動產及令設施良好運作所需的物料；

(五) 編製“大賽車委員會”的財產清單。

四、“大賽車委員會”由下列成員組成，並由社會文化司司長通過批示委任：

(一) 協調員一名；

(二) 助理協調員一名；

(三) 社會文化司司長辦公室的一名代表；

(四) 旅遊局的三名代表（不包括首項所指的協調員）；

(五) 體育發展局的一名代表；

(六) 臨時澳門市政局的一名代表；

(七) 澳門保安部隊事務局的一名代表；

(八) 土地工務運輸局的一名代表；

(九) 新聞局的一名代表；

(十) 衛生局的一名代表；

(十一) 澳門汽車會的一名代表；

(十二) 技術助理一名；

(十三) 對澳門旅遊及體育有卓越貢獻的社會人士四名。

五、上款(一)項所指的協調員可以全職或非全職的方式擔任職務，在以全職方式擔任職務時，其報酬等同於十二月二十一日第85/89/M號法令的附表一第一欄目所載的局長的報酬。

1. É reestruturada a Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, que passa a denominar-se Comissão do Grande Prémio de Macau, abreviadamente designada por CGPM, mantendo a natureza de equipa de projecto.

2. A CGPM funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. A CGPM tem como objectivo organizar, promover e coordenar todas as acções relacionadas com o Grande Prémio, nomeadamente:

1) Estudar e elaborar o modelo de gestão adequado ao Grande Prémio de Macau;

2) Efectuar a selecção dos recursos humanos necessários ao funcionamento da CGPM e as respectivas medidas de formação;

3) Providenciar a abertura de concursos públicos e processos de consulta para adjudicação das obras necessárias ao Grande Prémio, bem como supervisionar a respectiva concretização;

4) Assegurar a aquisição de bens e materiais necessários ao bom funcionamento das instalações;

5) Elaborar o inventário da CGPM.

4. A CGPM é constituída pelos seguintes membros, que serão nomeados por Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

1) Coordenador;

2) Coordenador-Adjunto;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) Três representantes da Direcção dos Serviços de Turismo (não incluindo o Coordenador referido na alínea 1);

5) Um representante do Instituto do Desporto;

6) Um representante da Câmara Municipal de Macau Provisória;

7) Um representante da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

8) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

9) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;

10) Um representante dos Serviços de Saúde;

11) Um representante do Automóvel Clube de Macau;

12) Um assistente Técnico;

13) Quatro individualidades de reconhecido mérito ou autoridade na área do turismo e desporto de Macau.

5. O Coordenador referido na alínea 1) do número anterior pode exercer funções a tempo inteiro ou parcial; caso estas funções sejam exercidas a tempo inteiro, para efeitos remuneratórios, é equiparado, a director de serviços, de acordo com o Mapa 1, Coluna 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

六、第四款(二)項及(十二)項所指的助理協調員及技術助理以全職的方式擔任職務。助理協調員的報酬等同於十二月二十一日第85/89/M號法令的附表一第一欄目所載的副局長的報酬，而技術助理的報酬等同於該法令附表二所載的處長的報酬。

七、第四款所述的成員有權收取相當於公共行政現行薪俸表100點的百分之五十的報酬，但以全職方式擔任職務的成員除外。

八、“大賽車委員會”可下設屬臨時性質或常設性質的專責小組。

九、專責小組的權限、運作期間和運作方式由“大賽車委員會”負責訂定。

十、專責小組成員由社會文化司司長根據“大賽車委員會”協調員的建議以批示方式委任。

十一、專責小組在運作期間內，以兼任方式擔任專責小組職務的負責人及成員，分別有權收取相當於公共行政現行薪俸表100點的百分之八十及百分之五十的報酬。

十二、納入專責小組的“大賽車委員會”成員不得同時兼收上款所指的報酬與第七款所指的報酬。

十三、“大賽車委員會”為實現其宗旨，可向其它部門要求派駐或徵用人員，並可根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式聘用人員，或在委員會協調員的建議下，透過訂立包工合同或以個人勞動合同的方式聘用人員。

十四、“大賽車委員會”的運作費用由旅遊基金預算承擔。

十五、作為項目組，“大賽車委員會”的存續期至二〇〇三年十二月三十一日。

十六、廢止公佈於四月十七日第十六期第一組《澳門特別行政區公報》的四月十四日第55/2000號行政長官批示。

十七、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零一年十二月六日

行政長官 何厚鏞

6. O Coordenador-Adjunto e o Assistente Técnico, respectivamente referidos nas alíneas 2) e 12) do n.º 4, exercem funções a tempo inteiro, sendo nomeados em comissão de serviço e equiparados, para efeitos remuneratórios, a subdirector de serviços, de acordo com o Mapa 1, Coluna 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e a chefe de divisão, de acordo com o Mapa 2, anexo ao mesmo Decreto-Lei.

7. Os elementos referidos no n.º 4, não incluindo os que exercem funções a tempo inteiro, têm direito a uma remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

8. A CGPM pode constituir subcomissões especializadas, de carácter permanente ou transitório.

9. Cabe à CGPM a definição das competências, do período de funcionamento e do modo de funcionamento das subcomissões criadas.

10. Os membros das subcomissões são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do Coordenador da CGPM.

11. Durante o período de funcionamento, os responsáveis e os restantes membros das subcomissões especializadas que exercem as funções em regime de acumulação, auferirão uma remuneração correspondente, respectivamente, a 80% (oitenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

12. Os membros do CGPM que integrem subcomissões especializadas não podem cumular a remuneração prevista no número anterior com a remuneração referida no n.º 7.

13. A CGPM é ainda integrada pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nos termos previstos no artigo 21.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador da CGPM.

14. Os cargos resultantes do funcionamento da CGPM são suportados pelo orçamento do Fundo de Turismo.

15. Enquanto equipa de projecto, a CGPM terá duração até 31 de Dezembro de 2003.

16. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2000, de 14 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, I Série, de 17 de Abril.

17. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.